

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cinfães – Parte III
Descrição:	Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Data de produção:	17 de julho de 2013
Data da última atualização:	20 de maio de 2015
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º Carlos Lopes Cardoso
Código de documento:	104
Código do Projeto:	051180401
Estado do documento:	Em elaboração
Nome do ficheiro digital:	PME_CINFÃES_P3_V03



ÍNDICE

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

INTRODUÇÃO	5
1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	7
2 LOGÍSTICA	10
2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	10
2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	15
3 COMUNICAÇÕES	21
4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO	24
4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	24
4.2 INFORMAÇÃO PÚBLICA	26
5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	31
6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	37
7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	40
7.1 APOIO PSICOLÓGICO	44
8 SOCORRO E SALVAMENTO	47
9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS	52
10 PROTOCOLOS	59



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações	5
Figura 2 Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)	9
Figura 3 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	15
Figura 4 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	20
Figura 5 Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	22
Figura 6 Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)....	26
Figura 7 Fases da difusão do aviso às populações.....	28
Figura 8 Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	30
Figura 9 Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação da população	32
Figura 10 Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação).....	36
Figura 11 Perímetros de Segurança	38
Figura 12 Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	39
Figura 13 Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas).....	44
Figura 14 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	46
Figura 15 Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	51
Figura 16 Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	58

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Áreas de intervenção e entidades intervenientes	6
Quadro 2 Administração de Meios e Recursos.....	7
Quadro 3 Necessidades logísticas.....	10
Quadro 4 Apoio Logístico às Forças de Intervenção	11
Quadro 5 ZCR e ZRR no Município de Cinfães.....	13
Quadro 6 Apoio Logístico às Populações.....	16
Quadro 7 Conceito, estrutura e valências de gestão das ZCAP.....	18
Quadro 8 ZCAP no Município de Cinfães	18
Quadro 9 Comunicações	21
Quadro 10 Gestão da Informação de Apoio às Operações	24
Quadro 11 Tipos de relatórios de situação	25
Quadro 12 Informação Pública.....	26
Quadro 13 Fases da difusão do aviso às populações	28
Quadro 14 Procedimentos de Evacuação	31



Quadro 15 Zona de concentração local (ZCL) e zona de reunião e irradiação (ZRI).....	33
Quadro 16 ZCL e ZRI no Município de Cinfães.....	33
Quadro 17 Manutenção da Ordem Pública.....	37
Quadro 18 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	40
Quadro 19 Postos de triagem no Município de Cinfães.....	42
Quadro 20 Apoio Psicológico	45
Quadro 21 Socorro e Salvamento	47
Quadro 22 Grau de gravidade das ocorrências.....	49
Quadro 23 Serviços Mortuários.....	52
Quadro 24 Constituição dos necrotérios provisórios.....	54
Quadro 25 ZRnM e NecPro no Município de Cinfães.....	54
Quadro 26 Cemitérios do Município de Cinfães.....	56

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 ZCR e ZRR no Município de Cinfães.....	14
Mapa 2 ZCAP no Município de Cinfães	19
Mapa 3 ZCL e ZRI no Município de Cinfães	34
Mapa 4 Itinerários de evacuação no Município de Cinfães.....	35
Mapa 5 Postos de triagem no Município de Cinfães.....	43
Mapa 6 ZRnM e NecPro no Município de Cinfães.....	55
Mapa 7 Cemitérios do Município de Cinfães	57



INTRODUÇÃO

As operações de proteção civil encontram-se organizadas em 10 áreas de intervenção básicas:

Figura 1 | Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações



Assim, nesta parte do PMEPC, para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes;
- Os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.

Relativamente aos agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio, no Quadro 1 encontram-se identificados, para cada uma das áreas de intervenção básicas, aqueles que, em conformidade com as missões que lhes estão atribuídas, poderão ser chamados a intervir.

De referir que a ativação das diferentes áreas de intervenção depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.



Quadro 1 | Áreas de intervenção e entidades intervenientes

Áreas de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Administração de meios e recursos		C.M. de Cinfães (AFAC)	Agentes de proteção civil; Entidades e organismos de apoio; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; C.M. de Cinfães; JF.
Logística	Apoio às forças de intervenção	C.M. de Cinfães (Subunidade orgânica de Aprovisionamento, Contabilidade e Serviços de Apoio)	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Autoridade Marítima Nacional; INEM e demais serviços de saúde; A.H.B.V.; EDP – Distribuição; EP; PT; NOS, MEO, VODAFONE; C.M. de Cinfães; Restaurantes locais; Postos de combustível locais; CNE; Agrupamentos de Escolas; C.M. de Cinfães; JF.
	Apoio às populações	Serviço Local de Segurança Social de Cinfães	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM e demais serviços de saúde; A.H.B.V.; SEF; Serviço Local de Segurança Social de Cinfães; IPSS's de Cinfães; EDP – Distribuição; Operadores de Transportes Coletivos; C.M. de Cinfães; CNE; Agrupamentos de Escolas; C.M. de Cinfães; JF.
Comunicações		Comandante Operacional Municipal	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; INEM; ANACOM; PT; OPTIMUS; TMN; VODAFONE; Radioamadores.
Gestão da informação	De apoio às operações	Comandante Operacional Municipal	Agentes de proteção civil; Entidades e organismos de apoio; SMPC de Cinfães.
	Informação pública	Diretor do Plano	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Órgãos de Comunicação Social; PT; NOS, MEO, VODAFONE; Radioamadores; CNE; C.M. de Cinfães; Juntas de freguesia.
Procedimentos de evacuação		Forças de Segurança	Forças de Segurança; Corpos de Bombeiros; INEM; Operadores de Transportes Coletivos; CNE; C.M. de Cinfães; JF.
Manutenção da ordem pública		Forças de Segurança	Forças de Segurança; Autoridade Marítima Nacional; PJ.
Serviços médicos e transporte de vítimas		INEM	Corpos de Bombeiros; INEM e demais serviços de saúde; Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Apoio Psicológico		INEM	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Serviços de Saúde; Serviço Local de Segurança Social de Cinfães; IPSS's de Cinfães; C.M. de Cinfães; Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio com psicólogos.
Socorro e salvamento		Corpo de Bombeiros da área afetada	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Autoridade Marítima Nacional; INAC; INEM; SF 34 - 115; ICNF.
Serviços mortuários		Autoridade de Saúde de Nível Municipal	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Autoridade Marítima Nacional; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; C.H.T.S.; PJ; SEF; INML; MP; IRN.



1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC, tendo como principais funções:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão dos processos de seguros.

Assim, as prioridades de ação e instruções de coordenação desta área de intervenção são os seguintes:

Quadro 2 | Administração de Meios e Recursos

Administração de Meios e Recursos	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divisão Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão (AFAC) da Câmara Municipal de Cinfães
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados na Parte II – Ponto 3.2); ▪ Entidades e organismos de apoio (identificados na Parte II – Ponto 3.3); ▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; ▪ Câmara Municipal de Cinfães; ▪ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de proteção civil; ▪ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar os meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; ▪ Supervisionar as negociações contratuais; ▪ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; ▪ Garantir a gestão de processos de seguros; ▪ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; ▪ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; ▪ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; ▪ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique; ▪ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; ▪ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas. 	



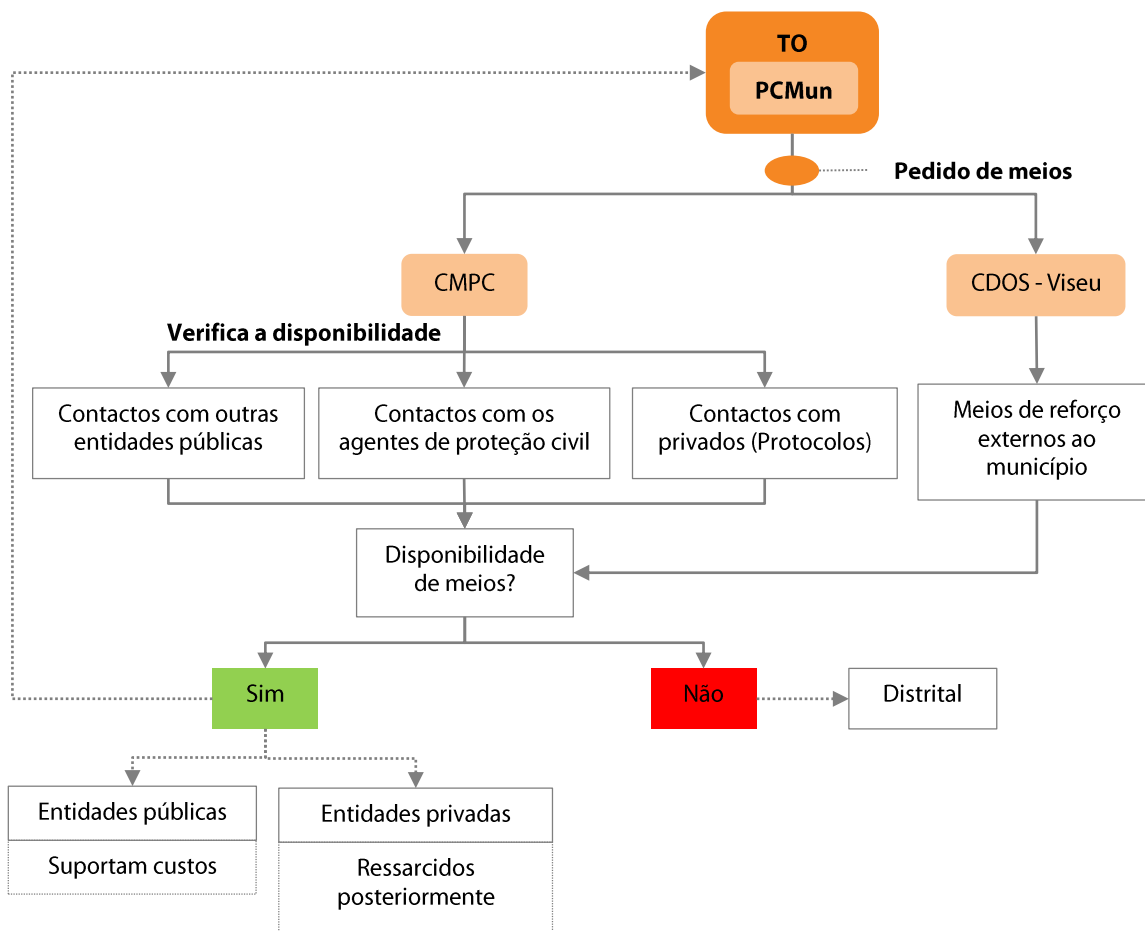
Administração de Meios e Recursos	
Instruções Específicas	
Gestão do pessoal empenhado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O pessoal da administração pública central e local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence; ▪ O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPCCC é remunerado por essas mesmas entidades e organismos; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas juntas de freguesia e quartéis de bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento; ▪ O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.
Gestão de meios e recursos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCCC; ▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do posto de comando que os afetará de acordo com as necessidades; ▪ A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; ▪ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.
Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento	A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
Gestão financeira e de custos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC (elaborada conforme modelo constante da Parte IV-III-3) e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Cinfães.
Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros	A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cinfães.
Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil	<p>Compete ao SMPC de Cinfães atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Equipamentos de energia e iluminação; ▪ Géneros alimentícios e alimentos confeccionados; ▪ Material de alojamento precário; ▪ Agasalhos e vestuário; ▪ Medicamentos;



Administração de Meios e Recursos	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Material sanitário e produtos de higiene e limpeza; ▪ Equipamentos de transporte de passageiros e carga; ▪ Combustíveis e lubrificantes; ▪ Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas; ▪ Material de mortuária. <p>Para além do referido anteriormente o SMPC de Cinfães é responsável pela identificação dos modos de contato com os fornecedores privados ou públicos e garantir a atualização do inventário de meios e recursos.</p>

Para além das prioridades de ação e das instruções específicas supracitadas, as entidades responsáveis pelas atividades de gestão dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCCC deverão ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 2 | Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)





2 LOGÍSTICA

A componente de apoio logístico tem como objetivo otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. Contudo, para que este processo seja executado corretamente numa situação de emergência, é necessária a concretização de um conjunto de ações, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos necessários para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de emergência;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

Estas ações deverão ser cumpridas numa fase de preparação, uma vez que posteriormente condicionarão todo o processo.

Esta área de intervenção divide-se em duas vertentes, o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

No apoio logístico às forças de intervenção incluem-se as necessidades logísticas prestadas aos agentes de proteção civil, bem como às várias entidades e organismos intervenientes, de modo a que estes possam executar as missões atribuídas anteriormente, garantindo a reposição da normalidade com a maior brevidade possível, nomeadamente:

Quadro 3 | Necessidades logísticas

Necessidade Logística	Descrição
Alimentação	Inclui a alimentação de todo o pessoal envolvido na operação
Reabastecimento de combustível	Abrange o reabastecimento de combustíveis dos veículos e os equipamentos envolvidos nas operações de proteção civil.
Transporte	Inclui todas as atividades relacionadas com a deslocação do pessoal e do material, bem como a gestão do equipamento e instalações.



Necessidade Logística	Descrição
Manutenção	Abrange todas as atividades cujo objetivo é conservar o material que está operacional e assegurar tal condição ao material que a não possui.
Evacuação e hospitalização	Inclui todas as atividades de caráter sanitário que visam a preservação dos efetivos e a recuperação dos feridos e doentes por forma a manter tais efetivos no mais alto nível.
Material sanitário	Abrange todas as atividades relacionadas com a disponibilização de material sanitário.
Material de mortuária	Inclui todas as atividades relacionadas com recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.
Outros artigos	Abrange todas as atividades, não integradas nas funções logísticas anteriores.

As diferentes necessidades logísticas estão sob a responsabilidade de várias entidades as quais se encontram devidamente elencadas no quadro seguinte:

Quadro 4 | Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora	Subunidade orgânica de Aprovisionamento, Contabilidade e Serviços de Apoio da Câmara Municipal de Cinfães
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ Forças Armadas - CTOE de Lamego; ▪ Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ▪ INEM, Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa e Centro de Saúde de Cinfães; ▪ A.H.B.V. de Cinfães e A.H.B.V. de Nespereira; ▪ EDP – Distribuição; ▪ Estradas de Portugal; ▪ Portugal Telecom; ▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); ▪ Águas do Noroeste, S.A.; ▪ Restaurantes locais; ▪ Postos de combustível locais; ▪ CNE (Agrupamento 957 Cinfães; Agrupamento 1169 Tendais e Agrupamento 1170 Oliveira Douro); ▪ Agrupamentos de Escolas (Agrupamento de Escolas de Cinfães; Agrupamento de Escolas de Souselo; Escola Secundária Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende); ▪ Câmara Municipal de Cinfães; ▪ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação	



Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência. 	
Instruções Específicas	
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cinfães a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades. ▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal Cinfães poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado. ▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Cinfães, quando ultrapassadas as capacidades municipais será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Cinfães.
Reabastecimento de combustível	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Cinfães e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Transporte	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Cinfães, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem. ▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Cinfães.
Evacuação e hospitalização	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.



Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Material sanitário	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes. ▪ Poderão ser constituídos no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa e Centro de Saúde de Cinfães, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa e Centro de Saúde de Cinfães.
Outros artigos	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Cinfães, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

De modo a controlar o apoio logístico às forças de intervenção deverão ser criadas zonas de receção de reforços (ZRR) e zonas de concentração e reserva (ZCR), para as quais se devem dirigir os meios intervenientes perante uma situação de acidente grave ou catástrofe.

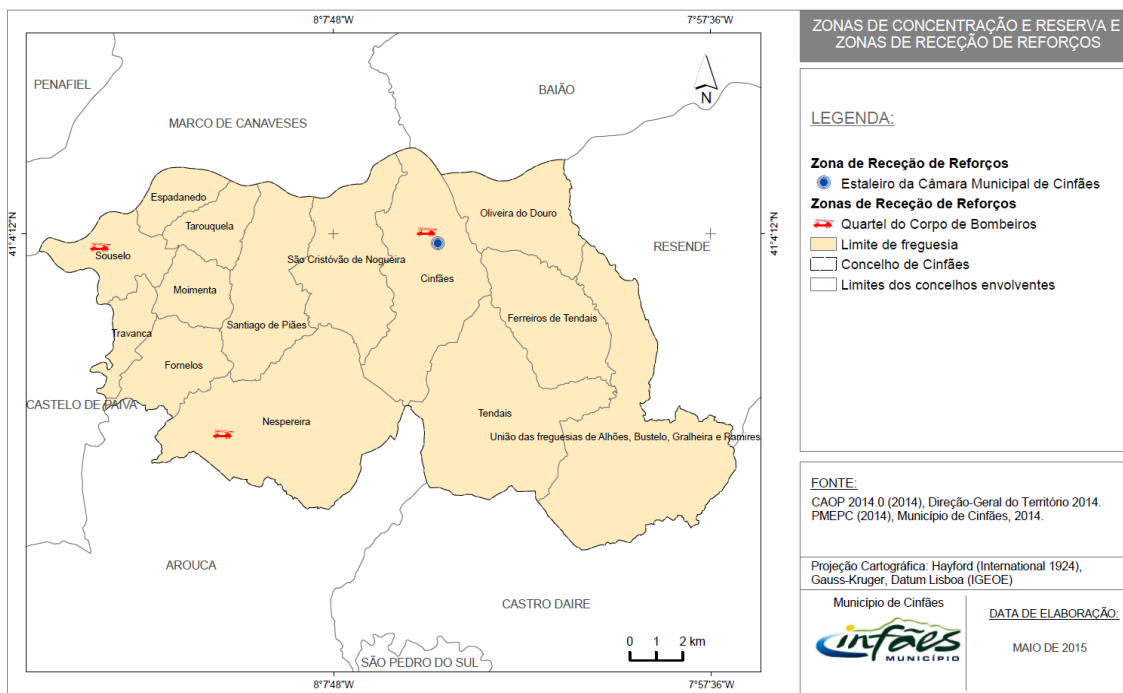
Os locais do Município de Cinfães que poderão funcionar como ZCR e como ZRR encontram-se identificados no Quadro 5 e Mapa 1.

Quadro 5 | ZCR e ZRR no Município de Cinfães

Tipo	Designação	Morada	Freguesia	Telefone
ZCR	Estaleiro da Câmara Municipal de Cinfães	EN 321	Cinfães	255 560 560
ZRR	Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães	Rua Coronel Numa Pompílio N.º35	Cinfães	255 561 567
ZRR	Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira	Av. Bombeiros Voluntários n.º 412	Nespereira	256 955 445
ZRR	Bombeiros Voluntários de Nespereira - Secção de Souselo	Souselo	Souselo	256 955 445



Mapa 1 | ZCR e ZRR no Município de Cinfães

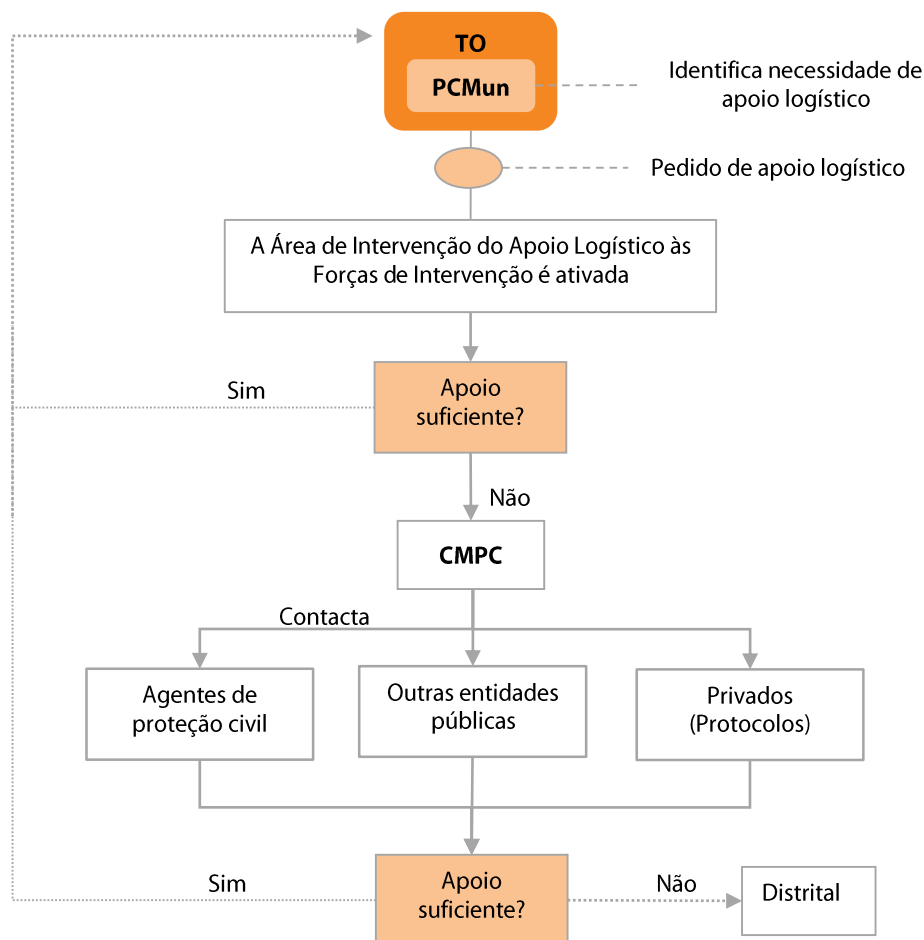


Por último, quanto ao modo de organização e funcionamento do apoio logístico às forças de intervenção, devem ser considerados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

ÍNDICE RÁPIDO



Figura 3 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não têm acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, mas também o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, bem como a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário.

Tal como para o apoio logístico às forças de intervenção, são várias as entidades com responsabilidades no apoio logístico, as quais deverão ter em consideração as prioridades de ação e instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:



Quadro 6 | Apoio Logístico às Populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora	Serviço Local de Segurança Social de Cinfães
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ Forças Armadas - CTOE de Lamego; ▪ INEM, Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa e Centro de Saúde de Cinfães; ▪ A.H.B.V. de Cinfães e A.H.B.V. de Nespereira; ▪ SEF – Delegação Regional de Viseu; ▪ Serviço Local de Segurança Social de Cinfães; ▪ Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Cinfães; ▪ EDP – Distribuição; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Águas do Noroeste, S.A.; ▪ CNE (Agrupamento 957 Cinfães; Agrupamento 1169 Tendais e Agrupamento 1170 Oliveira Douro); ▪ Agrupamentos de Escolas (Agrupamento de Escolas de Cinfães; Agrupamento de Escolas de Souselo; Escola Secundária Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende); ▪ Câmara Municipal de Cinfães; ▪ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); ▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; ▪ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; ▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; ▪ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); ▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados. 	
Instruções Específicas	



Apoio Logístico às Populações

- O Serviço Local de Segurança Social de Cinfães, como entidade coordenadora, assegura a ativação de ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- O Serviço Local de Segurança Social de Cinfães assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- O Serviço Local de Segurança Social de Cinfães garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- As Forças Armadas (CTOE Lamego) apoiam na montagem das ZCAP móveis
- A Câmara Municipal de Cinfães promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- O Serviço Local de Segurança Social de Cinfães garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- A Câmara Municipal de Cinfães recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- A Câmara Municipal de Cinfães elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- A Câmara Municipal de Cinfães reforça as áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- A Câmara Municipal de Cinfães elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- O abastecimento de água potável e a distribuição de energia serão realizados pelas respetivas entidades responsáveis;
- A distribuição de água, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme evidenciado no Quadro 6, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP (Quadro 7).



Quadro 7 | Conceito, estrutura e valências de gestão das ZCAP

Conceito	As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada, localizadas em espaços abertos e/ou fechados, as quais devem estar dotadas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como acessos e estacionamento, uma vez que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente, através de viaturas pessoais.	
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
Valências de Gestão	Centros de Registo/Referenciação	Nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP são ativadas por decisão do Diretor do Plano, em função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, sendo que no Município de Cinfães, pelas características que apresentam poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

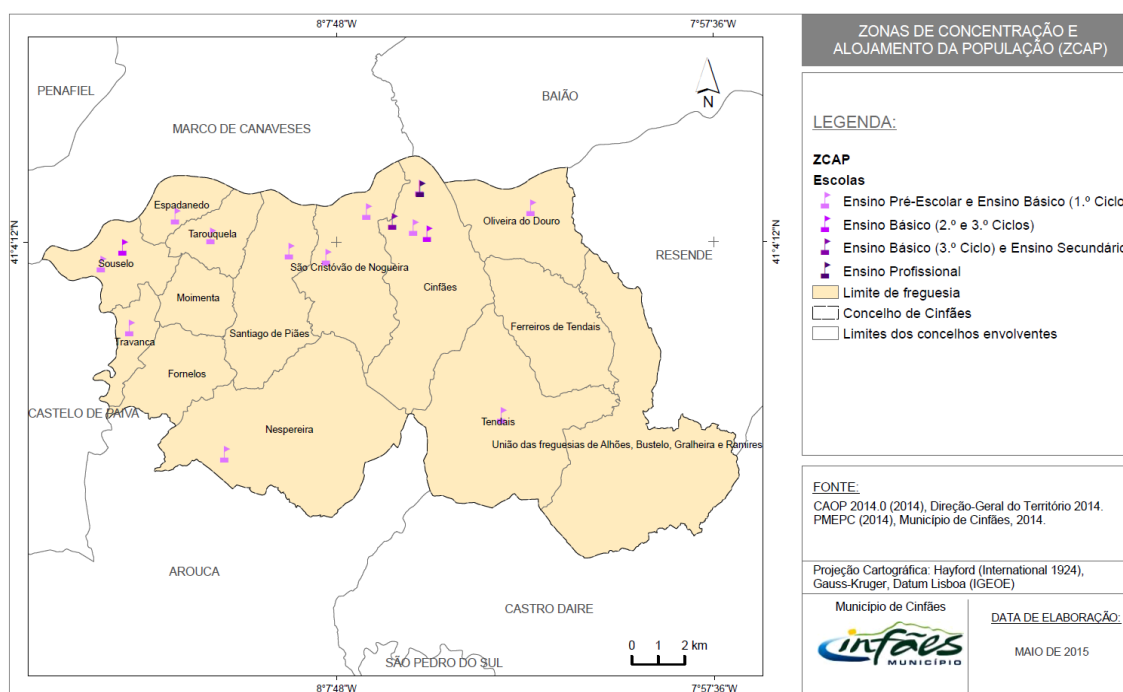
Quadro 8 | ZCAP no Município de Cinfães

Nível de Ensino	Escolas	Freguesia
Ensino Pré-Escolar e Ensino Básico (1.º Ciclo)	Centro Escolar de Nespereira	Nespereira
	EB1/JI de Meridãos	Tendais
	EB1/JI de Sta. Isabel	Travanca
	EB1/JI de Fonte Coberta	Souselo
	EB1/JI de S. Cristóvão	São Cristóvão de Nogueira
	EB1/JI de Lavra	Espadanedo
	EB1/JI de Louredo	São Cristóvão de Nogueira
	EB1 de Tuberais	Cinfães
	Centro Escolar de Oliveira do Douro	Oliveira do Douro
	Centro Escolar de Santiago de Piães	Santiago de Piães
	Centro Escolar de Tarouquela	Tarouquela
	Complexo Escolar de Cinfães	Cinfães



Nível de Ensino	Escolas	Freguesia
Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclos)	EB 2/3 de Souselo	Souselo
	EB 2,3 de Cinfaes	Cinfaes
Ensino Básico (3.º Ciclo) e Ensino Secundário	Escola Secundária /3.º Ciclo Prof. Dr. Flávio F. Pinto Resende	Cinfaes
Ensino Profissional	Escola Profissional de Cinfaes	Cinfaes

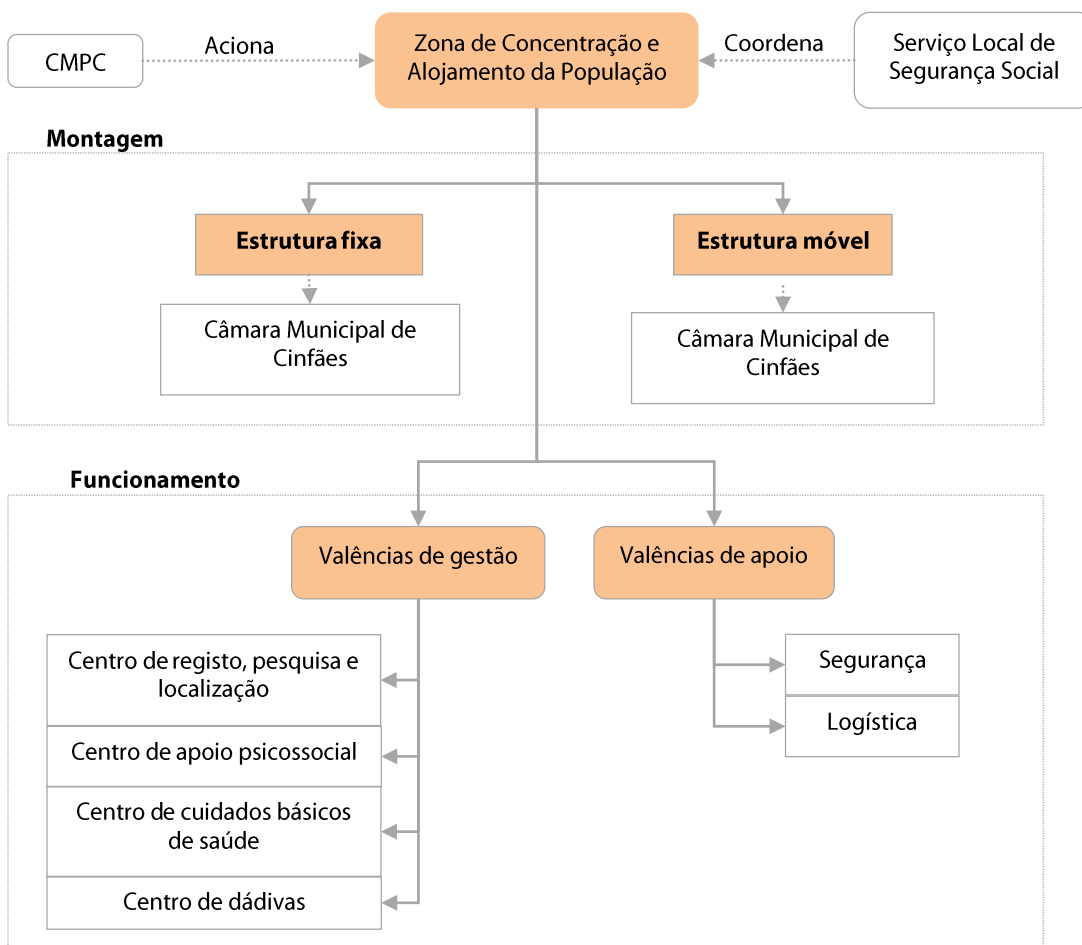
Mapa 2 | ZCAP no Município de Cinfaes



A organização e funcionamento do apoio logístico às populações têm ainda em consideração os procedimentos, bem como as instruções de coordenação apresentadas em seguida:



Figura 4 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)





3 COMUNICAÇÕES

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é possível que os meios de telecomunicações habitualmente utilizados possam ficar inoperáveis e, como tal, torna-se necessário recorrer a sistemas de telecomunicações de emergência. Assim, com vista a garantir um correto funcionamento das comunicações e o estabelecimento eficiente de uma ligação operacional entre as várias forças intervenientes, importa atender às prioridades de ação e instruções específicas apresentadas no quadro seguinte:

Quadro 9 | Comunicações

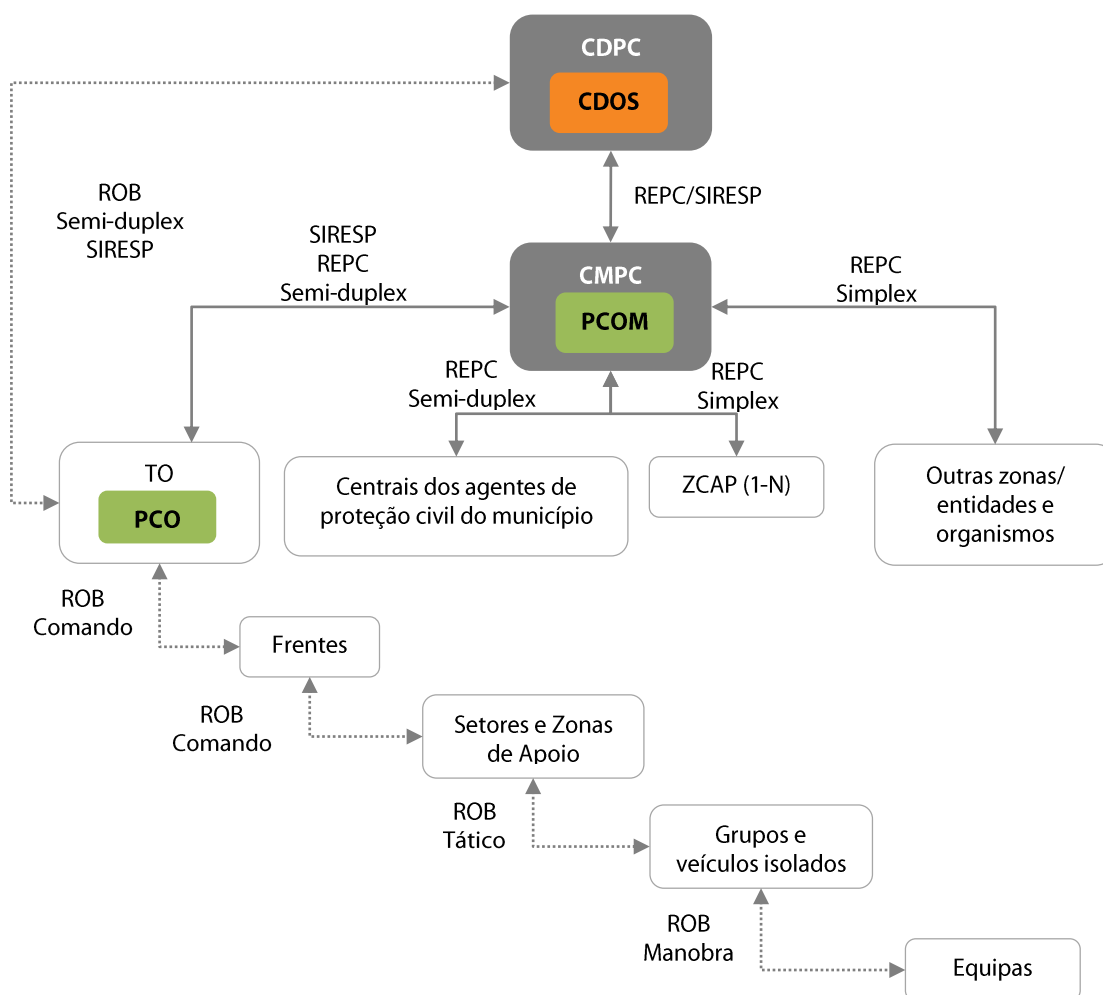
Comunicações	
Entidade Coordenadora	Comandante Operacional Municipal
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ INEM ▪ ANACOM ▪ Portugal Telecom; ▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); ▪ Radioamadores.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações; ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Gerir as prioridades de acesso a redes e serviços; ▪ Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes; ▪ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO (que inclui as ZA, ZA e ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; ▪ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das Comunicações; ▪ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”; ▪ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência; 	



Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> ▪ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações; ▪ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais Táticos e de Manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC; ▪ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Esquemáticamente, o sistema de comunicações definido no PMEPC deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação evidenciados na figura seguinte:

Figura 5 | Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



Conforme evidenciado na Figura 5, as comunicações realizadas numa situação de acidente grave ou catástrofe podem ser estabelecidas com recurso diferentes redes de radiocomunicações, designadamente:

- **Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC)** - rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e



interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). A lista de canais e frequências da REPC relativa ao distrito de Viseu encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.

- **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)** - destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010).
- **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)** - sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.



4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação permite adequar e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação. Esta encontra-se dividida em duas grandes componentes:

- Gestão de informação de apoio às operações;
- Informação pública.

Nos pontos seguintes encontram-se devidamente abordadas cada uma das diferentes componentes da gestão da informação.

4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

A gestão da informação de apoio às operações compreende a forma de recolha e tipo de informação relativa a pontos de situação e perspetivas de evolução futura, cenários e resultados de modelos de previsão, dados ambientais e sociais, bem como outras informações, mas também os procedimentos e instruções de coordenação para assegurar a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes no PMEPC. A recolha desta informação permite gerir e adequar os recursos de forma mais equilibrada, potenciando a resposta dada pelas equipas de socorro.

De modo a assegurar o correto funcionamento desta componente foi pré-estabelecida a seguinte estrutura:

Quadro 10 | Gestão da Informação de Apoio às Operações

Gestão da Informação de Apoio às Operações	
Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comandante das Operações de Socorro (COS); ▪ Agentes de proteção civil (identificados na Parte II – Ponto 3.2); ▪ Entidades e organismos de apoio (identificados na Parte II – Ponto 3.3); ▪ SMPC de Cinfães.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais; ▪ Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC; ▪ Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação; ▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.



Gestão da Informação de Apoio às Operações	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Caberá a ele transmitir ao PCMun os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique; ▪ De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCMun e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3); ▪ O COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas. 	

Conforme referido anteriormente, de modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCMun e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3) que permitem aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como a sua evolução, permitindo delinear uma estratégia de intervenção que permita controlar a situação e minimizar as consequências que dela advêm.

Os relatórios de situação a produzir poderão ser de diferentes tipos conforme evidenciado no quadro seguinte:

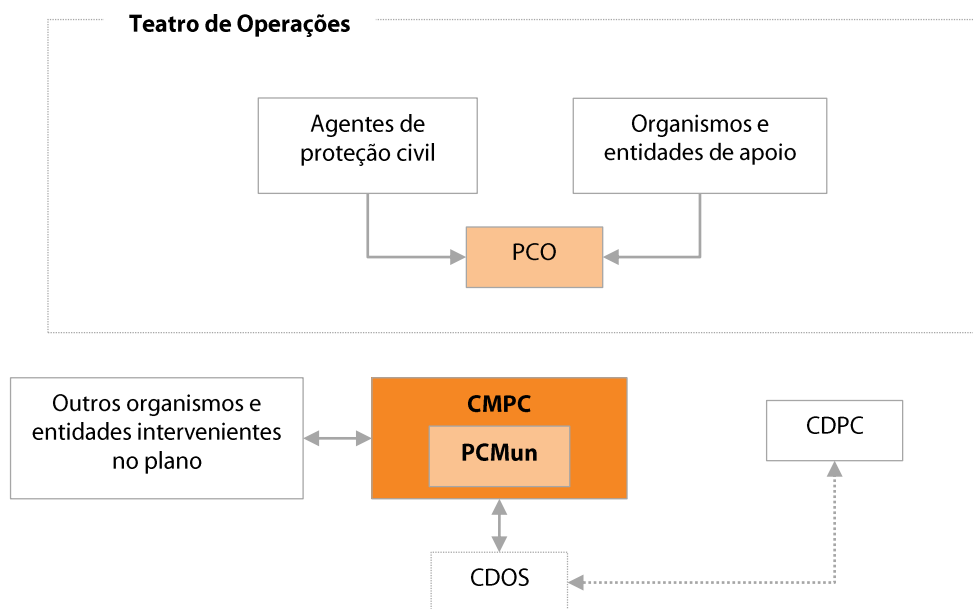
Quadro 11 | Tipos de relatórios de situação

Fase	Tipo de Relatório
Fase Inicial	<p><u>Relatório Imediato de Situação</u></p> <p>Tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de proteção civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.</p>
Desenvolvimento da Ocorrência	<p><u>Relatórios de Situação Geral</u></p> <p>Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.</p> <p><u>Relatórios de Situação Especial</u></p> <p>São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.</p>
Após a Desativação do Plano	<p><u>Relatórios Finais</u></p> <p>Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.</p>



Por último, de modo a assegurar que a informação certa é transmitida no formato correto para a entidade indicada e no momento adequado, as entidades responsáveis por esta componente devem ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação referenciados na seguinte figura:

Figura 6 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)



4.2 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A componente da gestão da informação pública prevê a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

A estrutura responsável por esta componente da gestão da informação é a seguinte:

Quadro 12 | Informação Pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora	Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal ou substituto legal)
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ Órgãos de Comunicação Social (Rádio Montemuro, Rádio Marcoense e Rádio Paivense); ▪ Portugal Telecom;



Informação Pública	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE). ▪ Radioamadores; ▪ CNE (Agrupamento 957 Cinfães; Agrupamento 1169 Tendais e Agrupamento 1170 Oliveira Douro); ▪ Câmara Municipal de Cinfães; ▪ Juntas de freguesia.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter permanentemente atualizada informação sobre os aspetos relacionados com emergência, bem como das operações de socorro em curso; ▪ Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas); ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; ▪ Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; ▪ Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência; ▪ Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social locais e regionais; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários, em função dos modelos indicados na Parte IV-III4.
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social (OCS); ▪ Cabe unicamente ao Diretor do Plano prestar declarações e esclarecimentos aos órgãos de comunicação social, podendo nomear um representante para o efeito; ▪ Para prestar esclarecimentos de âmbito técnico ou operacional específico, o Diretor do Plano poderá indicar comandantes/coordenadores/diretores dos agentes de proteção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes nas operações; ▪ Cabe ao Gabinete Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Cinfães, assegurar a recolha, tratamento e difusão da informação validada; ▪ É da responsabilidade do Gabinete Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Cinfães elaborar, sob a direção do Diretor do Plano, os planos de comunicações considerados adequados, assim como estabelecer a ligação e articulação com os órgãos de comunicação social; ▪ Cabe ao Gabinete Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Cinfães planear e assegurar o apoio técnico e logístico ao pessoal dos órgãos de comunicação social; ▪ Os órgãos de comunicação social deverão difundir toda a informação disponível através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa. ▪ Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

Para que o aviso e a informação à população sejam efetuados de uma forma clara e eficiente, as informações a transmitir devem dividir-se em três fases: fase inicial, fase de evolução e fase de reabilitação.



Figura 7 | Fases da difusão do aviso às populações



Conforme evidenciado no quadro seguinte, serão difundidos diferentes tipos de informação mediante a evolução da situação:

Quadro 13 | Fases da difusão do aviso às populações

Fase	Informação a Transmitir
<p>Fase Inicial</p>	<p>Assim que se verifique a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, deve ser emitido um comunicado o mais rapidamente possível. Este comunicado inicial é muito importante, pois poderá permitir que pessoas localizadas nas imediações do sinistro possam tomar conhecimento do mesmo e adotem as instruções das autoridades.</p> <p>Neste primeiro comunicado devem ser transmitidas as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tipo de acidente; ▪ Área territorial afetada pelo sinistro; ▪ Medidas de autoproteção; ▪ Informar que brevemente serão disponibilizadas mais informações.
<p>Fase de Evolução</p>	<p>Na fase de evolução devem ser emitidos comunicados periódicos, de modo a satisfazer a necessidade de informação dos órgãos de comunicação social e da população. Assim, durante a evolução da situação os órgãos de comunicação social devem ser informados relativamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ponto de situação; ▪ Perspetivas futuras; ▪ Ações em curso; ▪ Áreas de acesso restrito; ▪ Medidas de autoproteção; ▪ Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência; ▪ Números de telefone e locais de contacto para informações; ▪ Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos e serviço voluntário. <p>Durante a fase de evolução, até à atualização dos dados, os órgãos de comunicação social devem transmitir várias vezes a informação de que dispõe, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas).</p>



Fase	Informação a Transmitir
Fase de Reabilitação	<p>Assim que estejam asseguradas as condições de segurança e a situação entre numa fase de reabilitação, devem ser transmitidas aos órgãos de comunicação social as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Estradas intransitáveis e alternativas; ▪ Zonas de apoio; ▪ Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.

O aviso à população, nas diferentes fases, deverá ser efetuado de forma redundante, rápida e eficaz, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas, devendo para tal recorrer a vários meios e entidades:

1. Viaturas equipadas com megafones

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira.

2. Emissão de Comunicados

- Rádio Montemuro;
- Rádio Marcoense;
- Rádio Paivense.

3. Pessoalmente

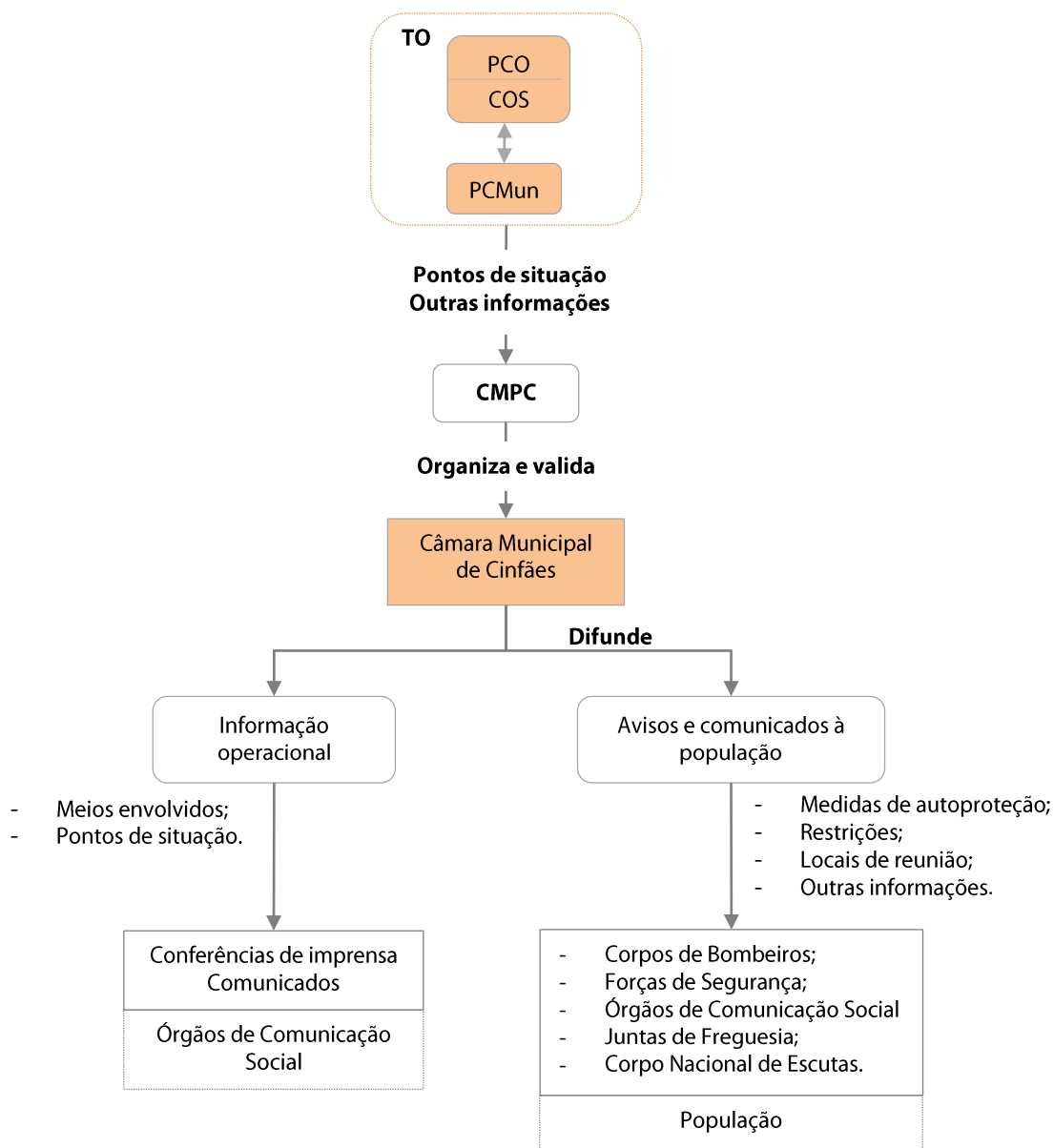
- CNE (Agrupamento 957 Cinfães; Agrupamento 1169 Tendais e Agrupamento 1170 Oliveira Douro);
- Câmara Municipal de Cinfães;
- Juntas de Freguesia.

Ainda relativamente à divulgação da informação à população, de salientar a importância do papel assumido pelos órgãos de comunicação social, na medida em que dispõe de meios tecnológicos que permitem a transmissão de informações num curto espaço de tempo. Neste sentido, tendo por base o n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, após efetuado o aviso à população, a informação deverá passar a ser transmitida essencialmente pelos órgãos de comunicação social a quem compete uma obrigação especial de colaboração com as forças e serviços de segurança, visando a divulgação das informações relevantes à situação.

Esquemáticamente, a estrutura responsável pela gestão da informação pública deve ter em consideração os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:



Figura 8 | Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)





5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de um acidente grave pode levar à necessidade de evacuar a população afetada para locais que não tenham sido afetados pelo sinistro. Neste sentido, de modo a assegurar uma evacuação rápida, segura e eficaz, a estrutura responsável por esta área de intervenção deverá concretizar as seguintes prioridades de ação:

Quadro 14 | Procedimentos de Evacuação

Procedimentos de Evacuação	
Entidade Coordenadora	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR - Posto Territorial de Cinfães ou GNR - Posto Territorial de Souselo)
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ INEM; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ CNE (Agrupamento 957 Cinfães; Agrupamento 1169 Tendais e Agrupamento 1170 Oliveira Douro); ▪ Câmara Municipal de Cinfães; ▪ Juntas de freguesia.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as operações de movimentação das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de Gestão de Informação Pública; ▪ Definir Zonas de Concentração Local (ZCL) e Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI); ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com os planos de emergência localmente existentes; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até as ZCAP; ▪ Proceder à abertura de corredores de emergência; ▪ Garantir o controlo do tráfego e mantém abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano; ▪ A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; ▪ O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ A população deverá dirigir-se para uma ZCL ou para uma ZRI, consoante as características da ocorrência; ▪ Face a uma evacuação prolongada da população, esta deverá ser encaminhada para uma ZCAP; ▪ As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Cinfães e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística; ▪ As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Cinfães; 	

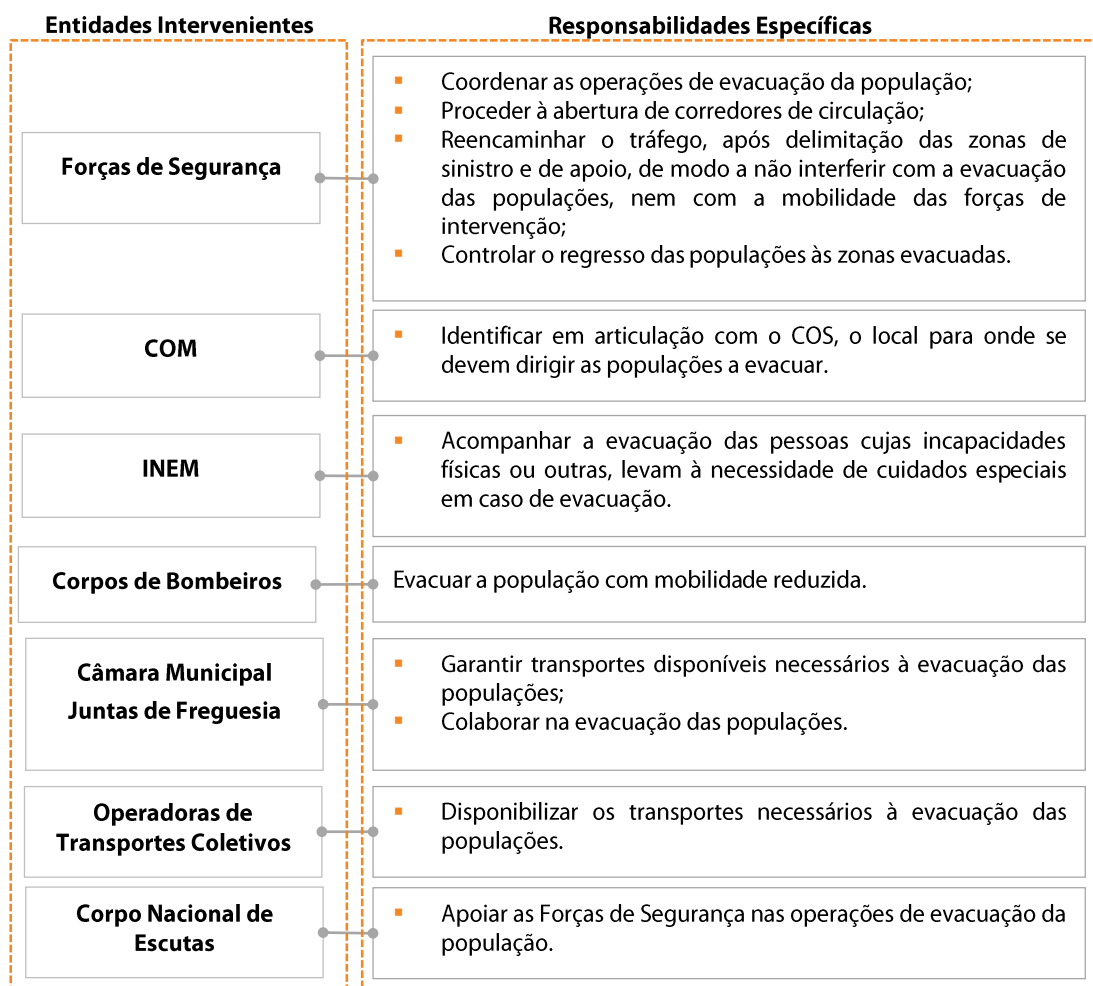


Procedimentos de Evacuação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego; ▪ As necessidades de transporte deverão ser planeadas pelas forças de segurança.

Regra geral, a evacuação é proposta pelo COS e validada pela autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal de Cinfães). Deliberada a necessidade de evacuação, compete às forças de segurança (GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo) a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações.

Conforme referido anteriormente, a coordenação dos procedimentos de evacuação é da competência das forças de segurança (GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo), havendo, no entanto, outros agentes, entidades e organismos de apoio com responsabilidades atribuídas, designadamente:

Figura 9 | Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação da população





A evacuação da população poderá ser efetuada para uma zona de concentração local (ZCL) ou para uma zona de reunião e irradiação (ZRI), consoante as características da ocorrência. Estas duas zonas possuem características diferentes, nomeadamente:

Quadro 15 | Zona de concentração local (ZCL) e zona de reunião e irradiação (ZRI)

Designação	Descrição
Zona de concentração local (ZCL)	Local seguro nas proximidades da zona de sinistro.
Zona de reunião e irradiação (ZRI)	Local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

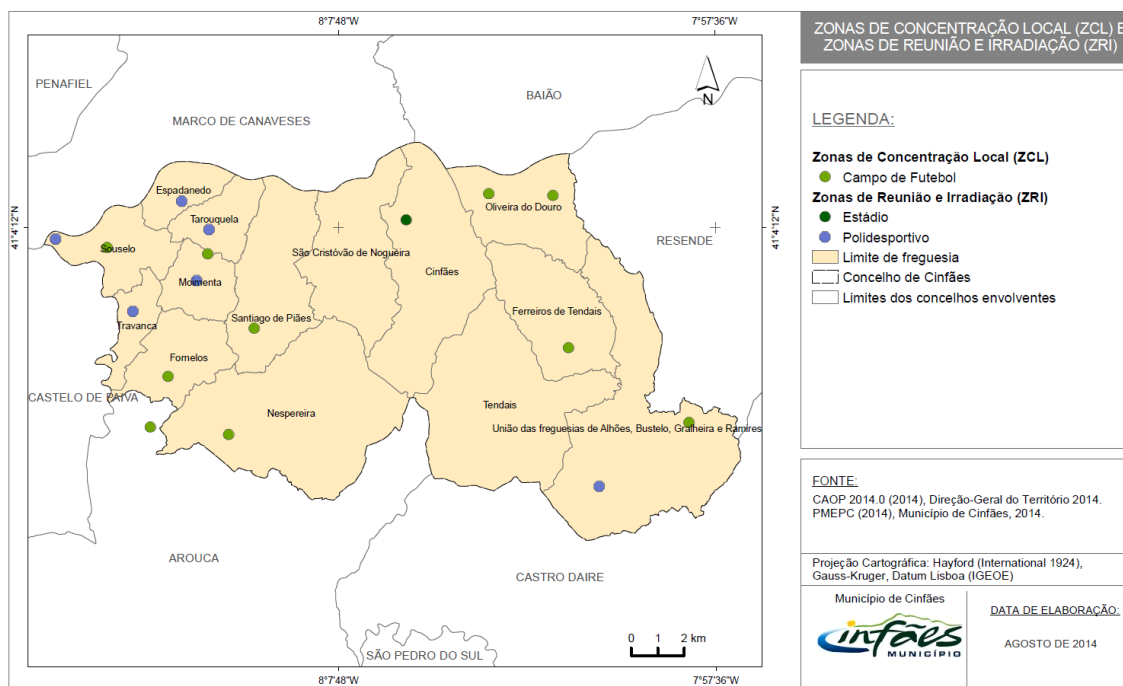
Os locais do Município de Cinfães que apresentam as características supracitadas e que, como tal, poderão funcionar como ZCL e ZRI encontram-se devidamente identificados no Quadro 16 e no Mapa 3:

Quadro 16 | ZCL e ZRI no Município de Cinfães

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
ZCL	Académico Desportivo de Fornelos	Não disponível	Fornelos
ZCL	Campo de Jogos de Ferreiros de Tendais	Não disponível	Ferreiros de Tendais
ZCL	Campo de Jogos de Gralheira	Não disponível	União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
ZCL	Campo de Jogos de Moimenta	Não disponível	Moimenta
ZCL	Campo de Jogos de Souselo	Não disponível	Souselo
ZCL	Campo do Facho	Não disponível	Oliveira do Douro
ZRI	Estádio Municipal Professor Cerveira Pinto	Lugar de Cruz de Bouças	Cinfães
ZRI	Polidesportivo de Alhões	Lugar de Alhões	União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
ZRI	Polidesportivo de Escamarão	Rua António Castro	Souselo
ZRI	Polidesportivo de Espadanedo	Lugar de Lavra	Espadanedo
ZRI	Polidesportivo de Moimenta	Lugar de Cruzeiro	Moimenta
ZRI	Polidesportivo de Tarouquela	Lugar de Colégio	Tarauquela
ZRI	Polidesportivo de Travanca	Lugar de Santa Isabel	Travanca



Mapa 3 | ZCL e ZRI no Município de Cinfães



A população pode ser evacuada primeiro para uma ZCL e posteriormente para uma ZRI ou pode ser evacuada diretamente para a ZRI. Face a uma evacuação prolongada da população, será necessário proceder à sua deslocação para uma zona de concentração e alojamento da população (ZCAP), que servirá de alojamento temporário à população até ser realojada.

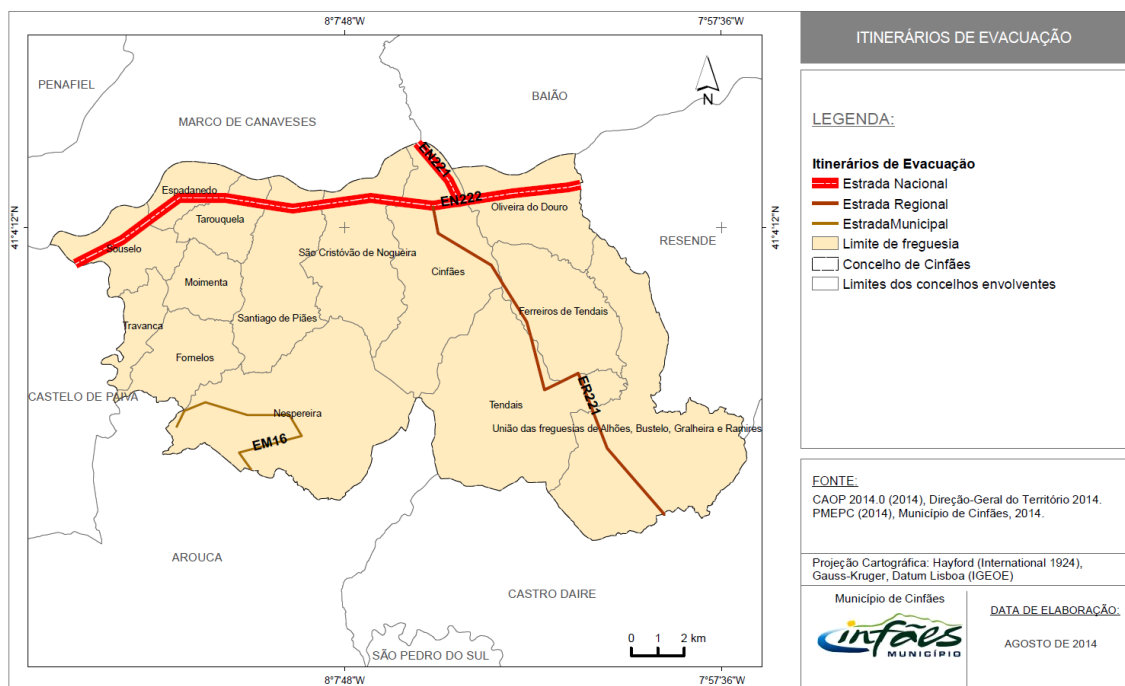
Ao longo do percurso de evacuação entre a zona de sinistro e o local para onde a população será evacuada, devem ser criadas barreiras de encaminhamento do tráfego e postos de controlo, destinados a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

Assim, de modo a garantir que a evacuação da população se procede de forma célere e eficaz, compete às forças de segurança (GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo) definir os itinerários de evacuação e garantir que estes se encontram desobstruídos, devendo os mesmos ser definidos tendo em conta o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, atendendo à qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as seguintes vias do Município de Cinfães (Mapa 4):

ÍNDICE RÁPIDO



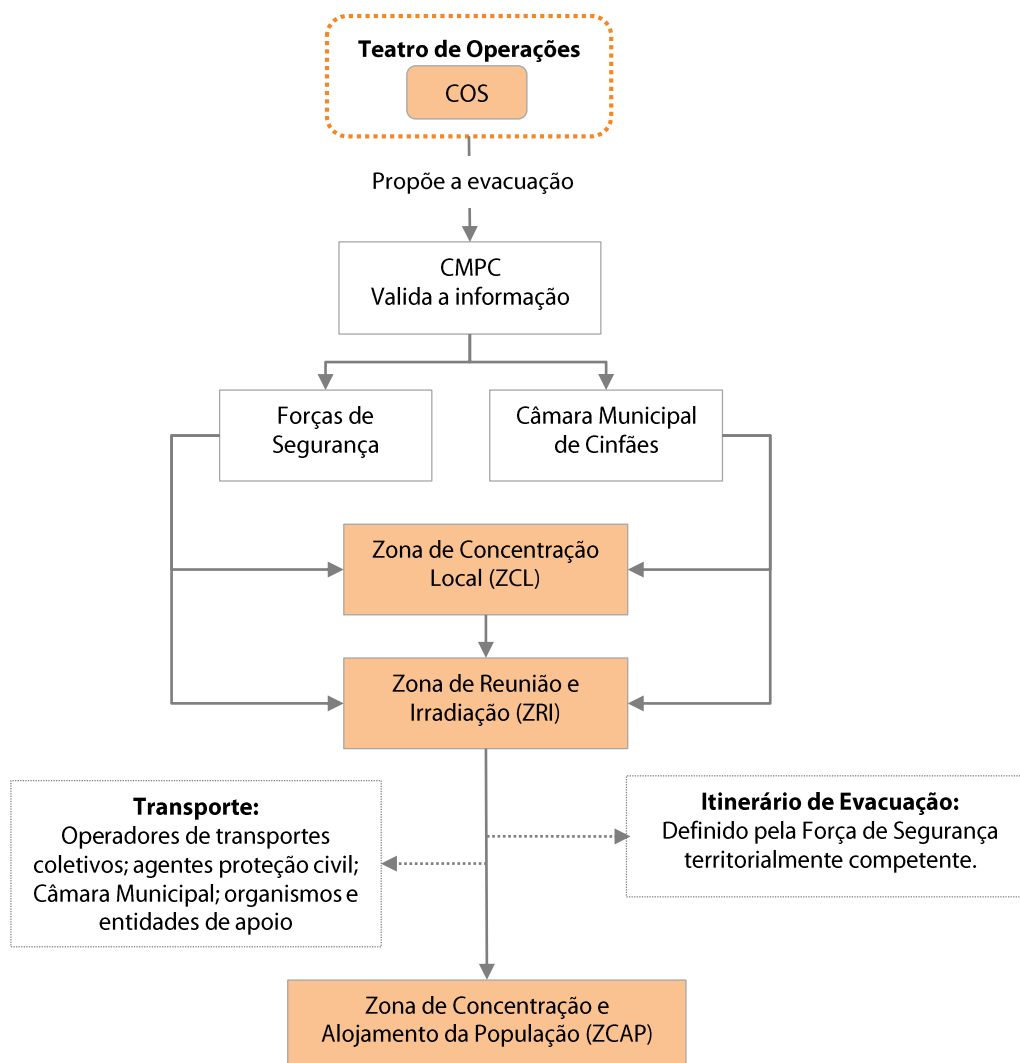
Mapa 4 | Itinerários de evacuação no Município de Cinfães



Esquemáticamente, os procedimentos e instruções de coordenação para evacuação da população são apresentados na figura seguinte:



Figura 10 | Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)





6

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante um acidente grave ou catástrofe é fundamental assegurar a manutenção da ordem pública, de modo a que eventuais situações de distúrbios, pânico ou tensões internas não interfiram com as operações de socorro ou outras que possam prejudicar a resolução da ocorrência. Na sequência do referido anteriormente, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade.

Conforme evidenciado no quadro seguinte a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança:

Quadro 17 | Manutenção da Ordem Pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR - Posto Territorial de Cinfães ou GNR - Posto Territorial de Souselo)
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães ou GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ▪ Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da Lei e da Ordem; ▪ Garantir a proteção das pessoas, bens e património; ▪ Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; ▪ Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; ▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação; ▪ Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; ▪ Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete às forças de segurança vigiar as zonas evacuadas, com o objetivo de proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; ▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção; ▪ Em caso de necessidade, as forças de segurança coordenam um serviço de estafetas para a utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações; ▪ As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados; 	

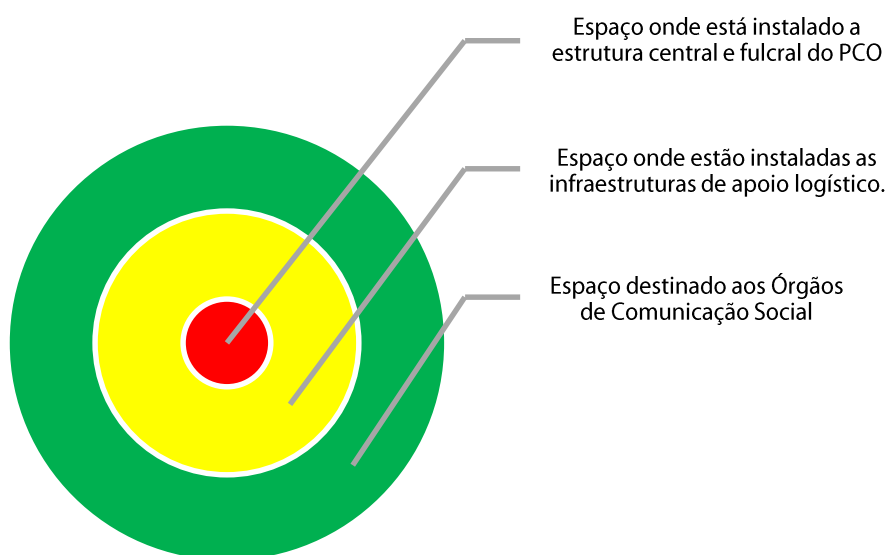


Manutenção da Ordem Pública

- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;

Em caso de necessidade, as forças de segurança poderão criar barreiras físicas (perímetros de segurança¹), através das quais se poderá controlar o acesso ao TO (Figura 11). A dimensão do perímetro de segurança é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

Figura 11 | Perímetros de Segurança



Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pela força de segurança territorialmente responsável (GNR - Posto Territorial de Cinfães ou GNR - Posto Territorial de Souselo), em função da sua área de atuação.

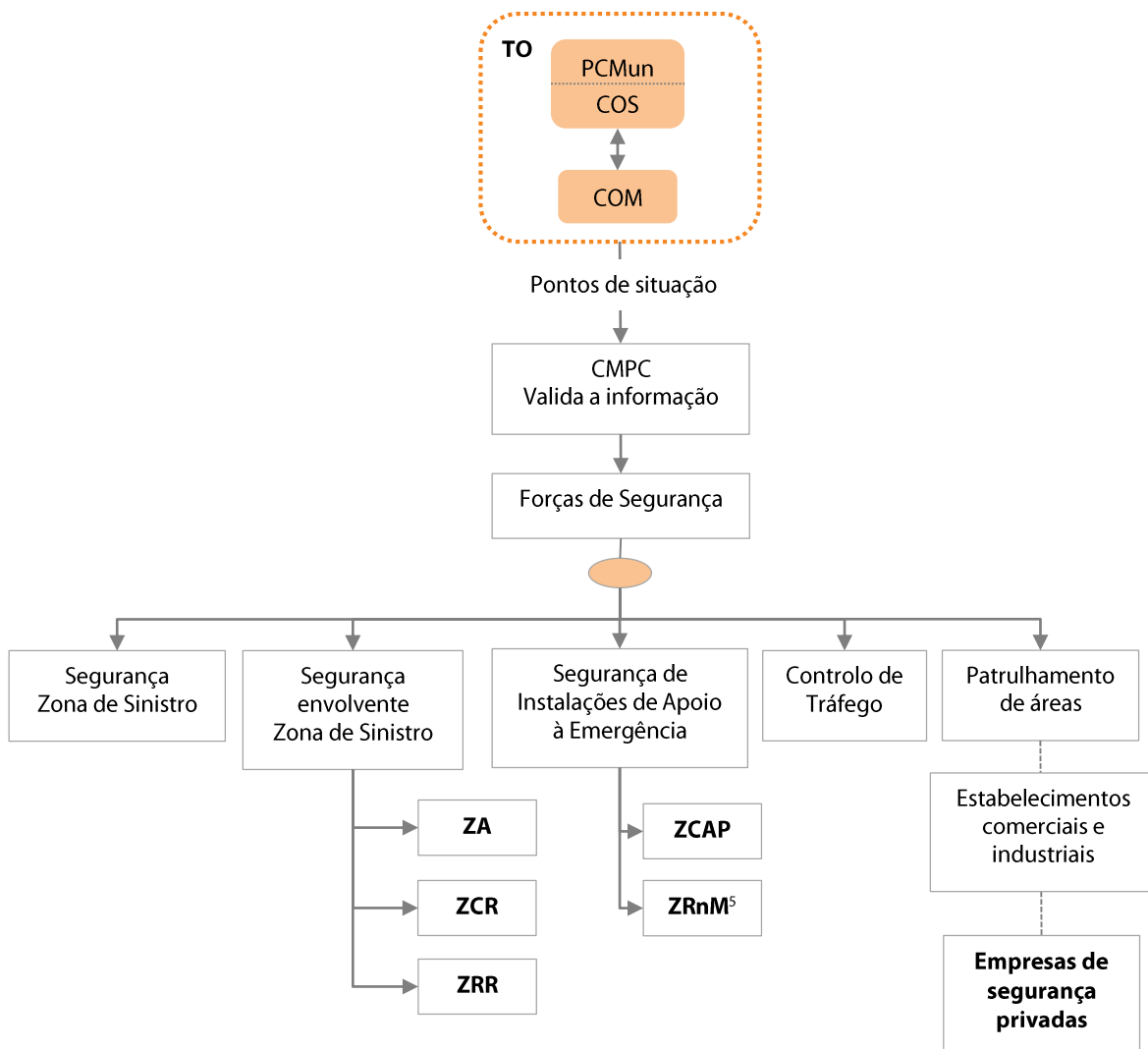
As forças de segurança são também responsáveis por garantir a segurança nas zonas adjacentes e nas infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, entre outros). No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas relativas à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, as entidades intervenientes nesta área de intervenção devem ainda ter em atenção os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

¹ **Perímetros de Segurança:** separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.



Figura 12 | Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)





7

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano sobre a quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Após ter recebido esta informação, o diretor do plano é responsável pela identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, pelo estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

Assim, na sequência do referido anteriormente, perante um elevado número de vítimas é fundamental a existência de uma eficiente articulação operacional entre os vários intervenientes na prestação de serviços médicos e na evacuação das vítimas, sendo esta coordenação da competência do INEM (Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2009):

“O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados”.

No quadro seguinte apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio concernentes às atividades de saúde e evacuação secundária.

Quadro 18 | Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ INEM; ▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ▪ Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa; ▪ Centro de Saúde de Cinfães.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Estabelecer áreas de triagem das vítimas; ▪ Evacuação primária das vítimas; ▪ Evacuação secundária das vítimas; ▪ Determina os hospitais de evacuação; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; 	



Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos);
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM e a Cruz Vermelha Portuguesa colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas fixas ou temporárias, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços de saúde (Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa e Centro de Saúde de Cinfães), que poderão ser reforçados com meios externos ao município;
- A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município (Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa e Centro de Saúde de Cinfães), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- As forças de segurança, em função da sua área de atuação, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Conforme referido no quadro anterior, face a um elevado número de vítimas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção devem assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha.

Os postos de triagem serão estabelecidos em colaboração com os Corpos de Bombeiros, num local próximo da área de ocorrência e o mais próximo possível da área mais afetada, respeitando, no entanto, as distâncias de segurança.

Pelas características que apresentam, os locais do Município de Cinfães que poderão funcionar como postos de triagem encontram-se devidamente identificados no Quadro 19 e no Mapa 5.

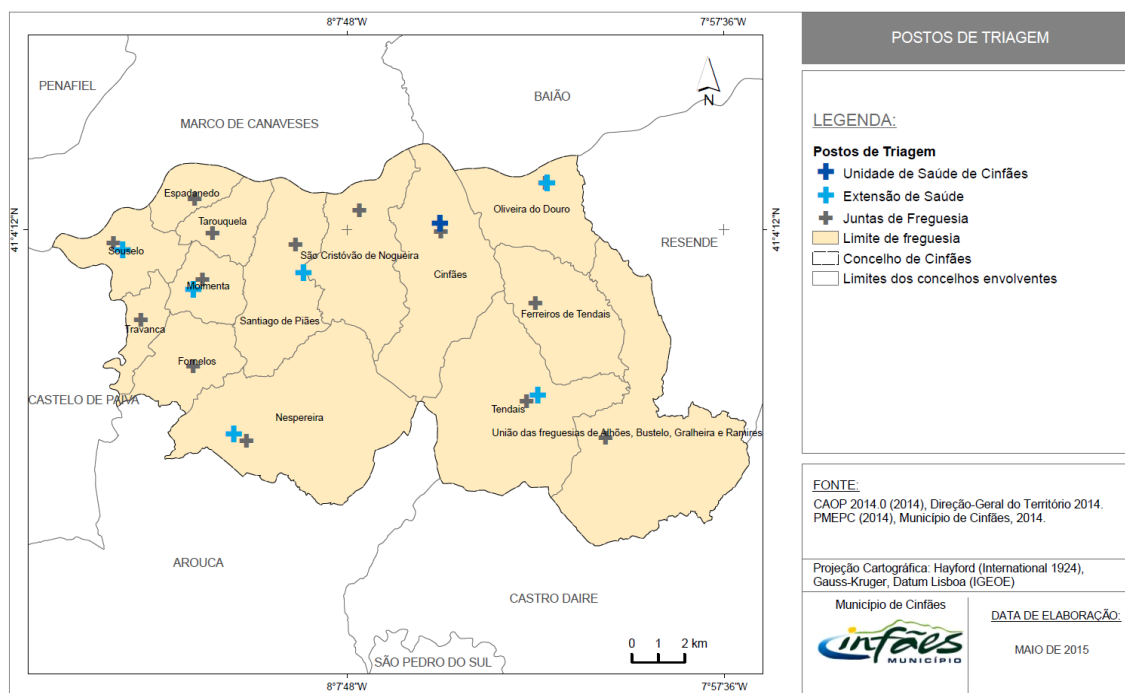


Quadro 19 | Postos de triagem no Município de Cinfães

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Unidade de Saúde de Cinfães	Rua Capitão Salgueiro Maia	Cinfães	255 561 275
Extensão de Saúde Nespereira	Fontela	Nespereira	256 955 665
Extensão de Saúde Oliveira do Douro	Revogato	Oliveira do Douro	255 561 324
Extensão de Saúde Santiago de Piães	Santo António	Santiago de Piães	255 640 162
Extensão de Saúde Souselo	Estrada Nacional 222	Souselo	255 696 135
Extensão de Saúde Tendais	Meridãos	Tendais	255 571 751
Extensão de Saúde Moimenta	Loureiro	Moimenta	255 640 102
Junta de Freguesia de Cinfães	Rua Xanana Gusmão	Cinfães	255 562876
Junta de Freguesia de Espadanedo	Lugar da Lameira	Espadanedo	255 649743
Junta de Freguesia de Ferreiros de Tendais	Ferreiros de Tendais	Ferreiros de Tendais	255 562 853
Junta de Freguesia de Fornelos	Lugar da Macieira	Fornelos	255 640 612
Junta de Freguesia de Moimenta	Lugar da Cerdeira	Moimenta	255 649 352
Junta de Freguesia de Nespereira	Rua Prof. Marques Jorge	Nespereira	256 951 010
Junta de Freguesia de Oliveira do Douro	Oliveiro do Douro	Oliveira do Douro	255 562 886
Junta de Freguesia de Santiago de Piães	Quinta de Mogos	Santiago de Piães	255 640 018
Junta de Freguesia de São Cristóvão de Nogueira	Terras Novas	São Cristóvão de Nogueira	255 561 974
Junta de Freguesia de Souselo	Lugar de Catrapeiro	Souselo	255 696 354
Junta de Freguesia de Tarouquela	Lugar da Adegas	Tarouquela	255 640 272
Junta de Freguesia de Tendais	Lugar de Quinhão	Tendais	255 571 698
Junta de Freguesia de Travanca	Carril	Travanca	255 689 527
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Galheira e Ramires	Bustelo	União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Galheira e Ramires	255 571 173



Mapa 5 | Postos de triagem no Município de Cinfães

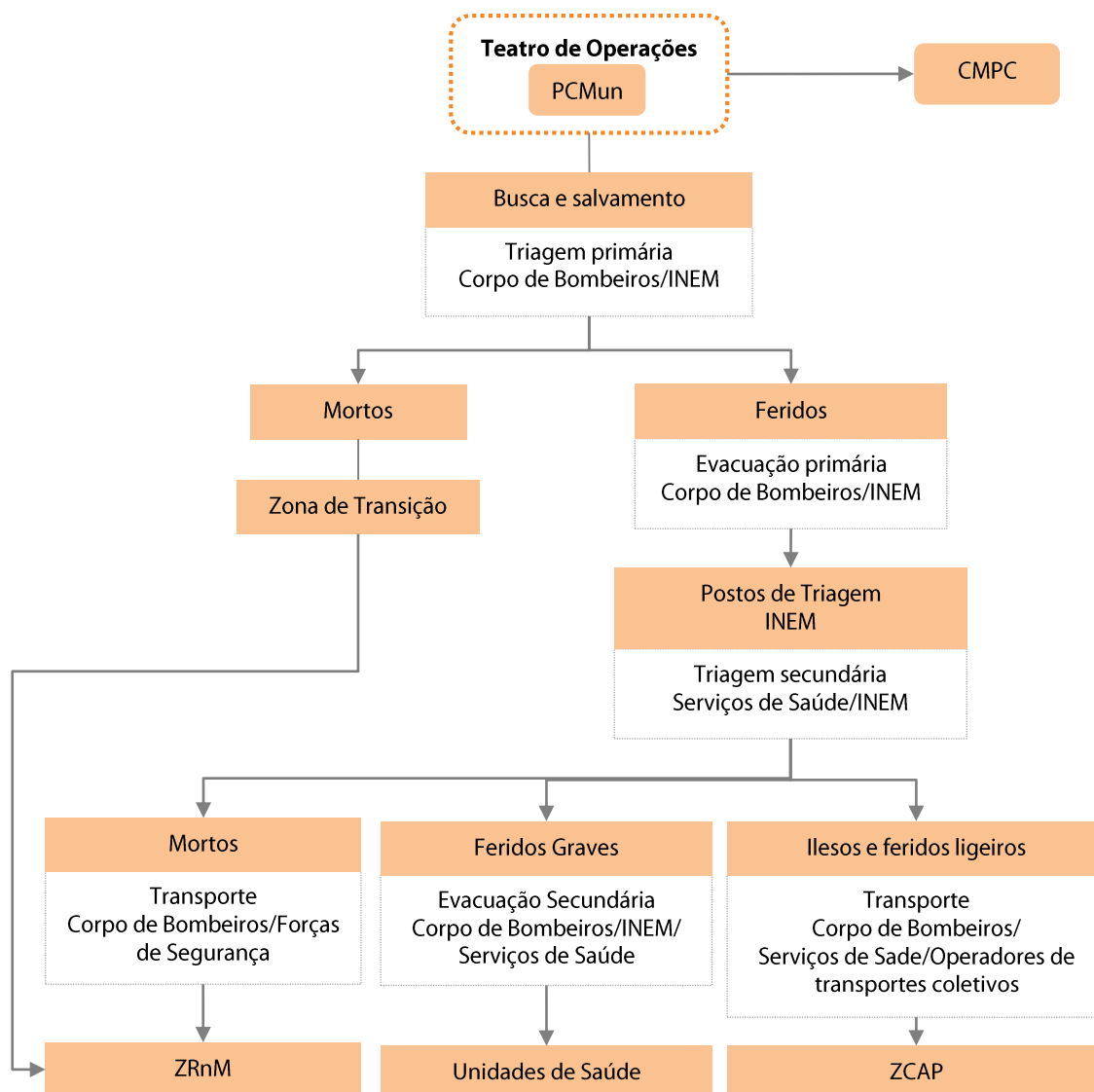


Importa referir que mediante o tipo e local da ocorrência, poderão ser estabelecidos como postos de triagem outros locais para além dos aqui referidos.

Esquemáticamente, os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para esta área de intervenção são os seguintes:



Figura 13 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



7.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta componente dos serviços médicos e transporte de vítimas tem como objetivo assegurar um acompanhamento psicológico quer às populações afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, quer aos vários intervenientes nas operações de socorro.

Nos termos da Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2009, a coordenação desta componente é da responsabilidade do INEM a quem compete:



“Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas”.

Para além do INEM existem outros agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio com responsabilidades atribuídas, designadamente:

Quadro 20 | Apoio Psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa e Centro de Saúde de Cinfães; ▪ Serviço Local de Segurança Social de Cinfães; ▪ Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Cinfães; ▪ Subunidade orgânica de Educação, Saúde e Ação Social da Câmara Municipal de Cinfães; ▪ Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias² e secundárias³ no local da ocorrência/TO; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁴; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado nas ZAP constituídas para o efeito; ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. 	

2 Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

3 Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

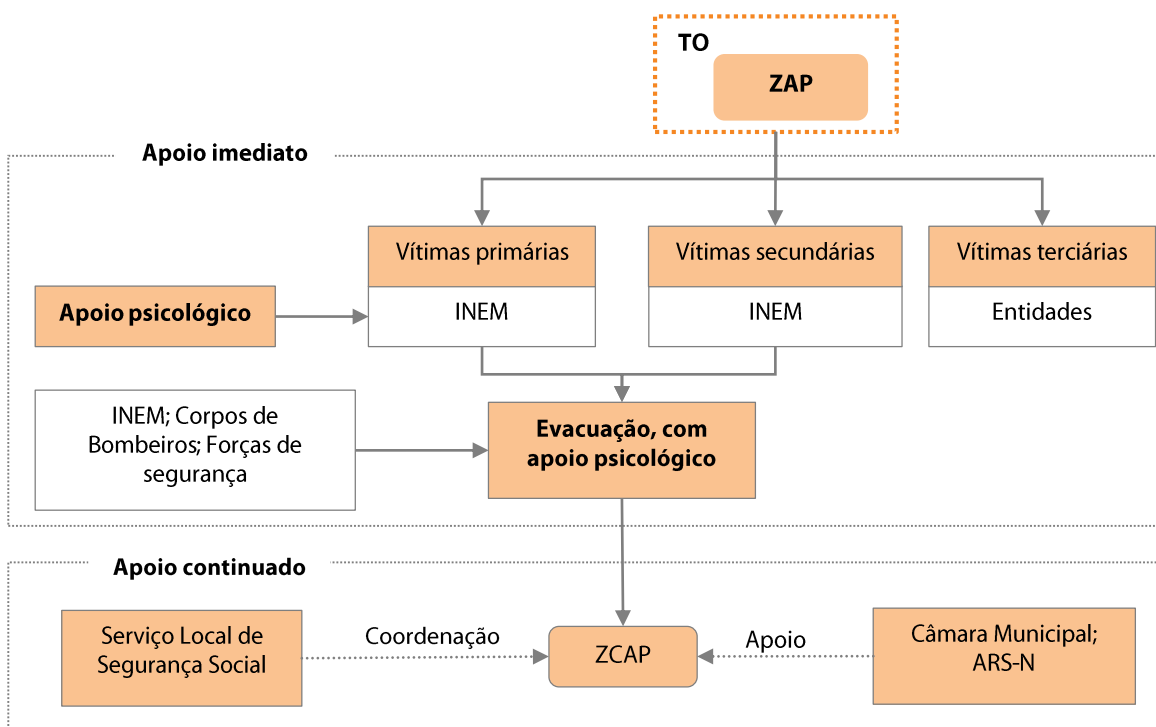
4 Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



Apoio Psicológico
<p>As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</p> <ul style="list-style-type: none"> Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Cinfães que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Cinfães, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.

Em suma, de modo a garantir que a prestação do apoio psicológico à população seja realizada de forma rápida e eficaz, as entidades que têm a seu cargo a prestação deste apoio deverão respeitar os procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Figura 14 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)





8 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS.

Para além das atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, a intervenção inicial numa situação de acidente grave ou catástrofe pode ainda incluir as seguintes tarefas:

- Extinção de incêndios;
- Escoramento de estruturas;
- Resgate ou desencarceramento de pessoas;
- Contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.

Neste sentido, de modo a assegurar uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento importa considerar as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

Quadro 21 | Socorro e Salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	Corpo de Bombeiros da área afetada (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães ou Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira)
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro); ▪ INAC; ▪ INEM; ▪ Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 34 - 115); ▪ ICNF.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planear e coordenar as ações de busca e salvamento; ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; ▪ Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, salvaguardando-se as ocorrências no domínio marítimo, cuja coordenação compete à Autoridade Marítima; ▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se 	



Socorro e Salvamento

- traduzam numa ameaça direta às populações;
- Propor trabalhos de demolição e desobstrução;
- Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de emergência;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;
- Assegura a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas.

Instruções Específicas

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica e/ou mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2009 de 04 de junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o PCMun, que é coordenado pelo COM e com o CODIS;
- A nível municipal, compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- O COM articula-se operacionalmente com o CODIS;
- No domínio público marítimo, a responsabilidade das operações de proteção civil é da responsabilidade da Autoridade Marítima, em articulação com o COM e com o Diretor do Plano;
- Compete ao COM, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao COM e ao CDOS de Viseu, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007;
- O fim da situação de emergência é declarado pelo COM, por proposta do COS e após validação pelo Diretor do Plano;
- Compete ao COS, promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.

De modo a assegurar a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, após chegar ao local o COS é responsável por avaliara a situação e recolher um conjunto de informação, designadamente:

- Tipo de ocorrência;
- Local e extensão da ocorrência;
- Número potencial de vítimas;

ÍNDICE RÁPIDO



- Meios de reforço necessários.

Na posse destas informações o COS deve informar de imediato o COM e o CDOS de Viseu do grau de gravidade da situação, tendo em consideração o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS), em que grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 22 | Grau de gravidade das ocorrências

Gravidade	Definição
Residual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não há feridos nem vítimas mortais; ▪ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); ▪ Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário; ▪ Danos sem significado; ▪ Não há impacto no ambiente; ▪ Não há perda financeira.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. ▪ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. ▪ Algum pessoal de apoio e reforço necessário; ▪ Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas); ▪ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; ▪ Alguma perda financeira.
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações; ▪ Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas; ▪ Algum pessoal técnico necessário; ▪ Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ▪ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; ▪ Alguma perda financeira.
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número elevado de feridos e de hospitalizações; ▪ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais; ▪ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ▪ Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ▪ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; ▪ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações; ▪ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; ▪ Significativo número de vítimas mortais; ▪ Pessoal de apoio e reforço necessário; ▪ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ▪ Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.



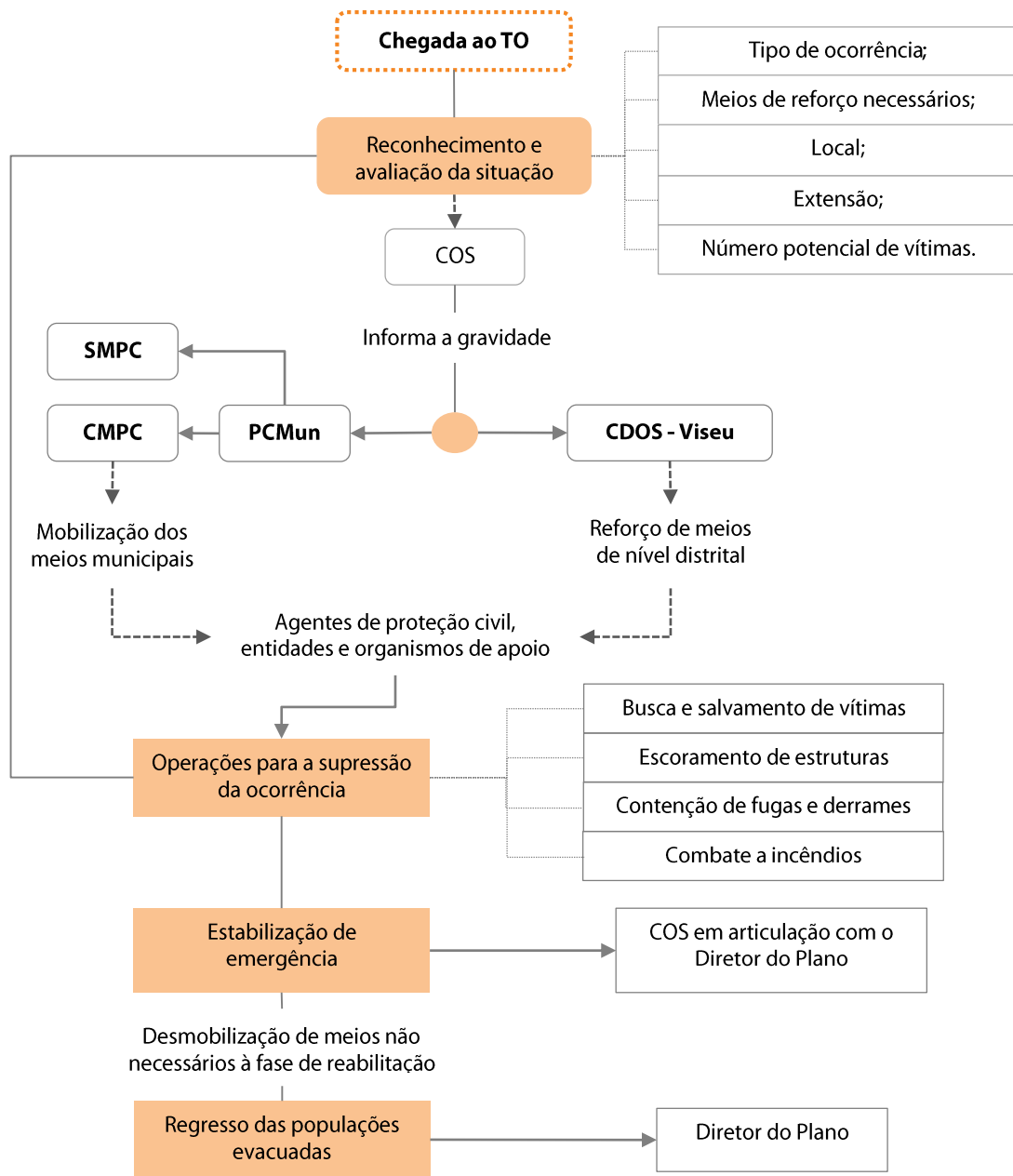
Assim que transmitir o grau de gravidade ao COM e ao CDOS de Viseu, o COS deverá prosseguir as atividades de socorro conforme o definido no Ponto 1.4 (Sistema de Gestão de Operações) da Parte II do presente plano.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Relativamente às instruções de coordenação existem ainda alguns procedimentos para esta área de intervenção que devem ser considerados, designadamente:



Figura 15 | Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)





9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Num cenário com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas de extrema sensibilidade e que devem ser executadas respeitando procedimentos rigorosos. Neste sentido, esta área de intervenção estabelece os procedimentos e instruções de coordenação e apresenta as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio quanto às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, à instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 23 | Serviços Mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães e Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ GNR - Posto Territorial de Cinfães e GNR - Posto Territorial de Souselo; ▪ Forças Armadas - CTOE de Lamego; ▪ Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ▪ Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa; ▪ PJ - Diretoria do Norte. ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu; ▪ INML - Gabinete Médico Legal de Penafiel; ▪ Ministério Público; ▪ IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Cinfães.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ A Autoridade de Saúde de Nível Municipal deve assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▪ Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o "centro de pesquisa de desaparecidos". 	
Instruções Específicas	

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7

2

LOGÍSTICA PÁG 10

3

COMUNICAÇÕES PÁG 21

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 24

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 31



Serviços Mortuários

- O chefe da ERAV é o representante da Forças de Segurança, em função da sua área de atuação. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ – Diretoria do Norte. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à Forças de Segurança, em função da sua área de atuação, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros, a CVP e as Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à Câmara Municipal de Cinfães providenciar equipamento para os necrotérios provisórios de acordo com indicações do INML - Gabinete Médico Legal de Penafiel, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Cinfães nos necrotérios provisórios para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF - Delegação Regional de Viseu, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAV proceder à sua recuperação, em articulação com a DGAM/Polícia Marítima;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela área de intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.



O depósito de cadáveres deverá ser feito, preferencialmente, nas morgues regulares existentes no município. Contudo, após esgotada a sua capacidade este passa a ser feito para outros locais, previamente estabelecidos pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal e que deverão apresentar as seguintes características:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

Os necrotérios provisórios deverão ser constituídos pelas seguintes áreas (ANPC, 2013):

Quadro 24 | Constituição dos necrotérios provisórios

Constituição	Descrição
Área de receção/admissão de cadáveres	Área onde se efetua o registo dos elementos identificativos possíveis, a anotação do espólio, a colheita de impressões digitais e o registo fotográfico inicial
Área de identificação	Área com acesso aos familiares das vítimas, para reconhecimento direto destas, sempre que admissível, ou reconhecimento do espólio, na grande maioria das vezes
Área de equipamento	Área para armazenamento dos materiais consumíveis e equipamentos de autópsia, bem como amostras biológicas recolhida;
Área de autópsias	Área apenas para a realização das autópsias ou exames sumários
Área de preparação e entrega de cadáveres	Área onde os corpos já autopsiados poderão ser entregues, caso já esteja identificados.
Área de secretariado e acolhimento de familiares	Área onde serão acolhidas todas as pessoas que procurem conhecidos que possam encontrar-se entre as vítimas
Rede de frio	Com acesso fácil às áreas de receção e entrega de cadáveres, que poderá constar de contentores frigoríficos móveis ou de instalações de refrigeração fixas, devidamente adaptadas a esta funcionalidade.

Fonte: ANPC (2013) Revista PROCIV – Intervenção forense em grandes desastres, N.º 59, 8p.

Tendo em consideração as características anteriormente referidas, poderão funcionar como Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) os seguintes locais (Quadro 25 Mapa 6).

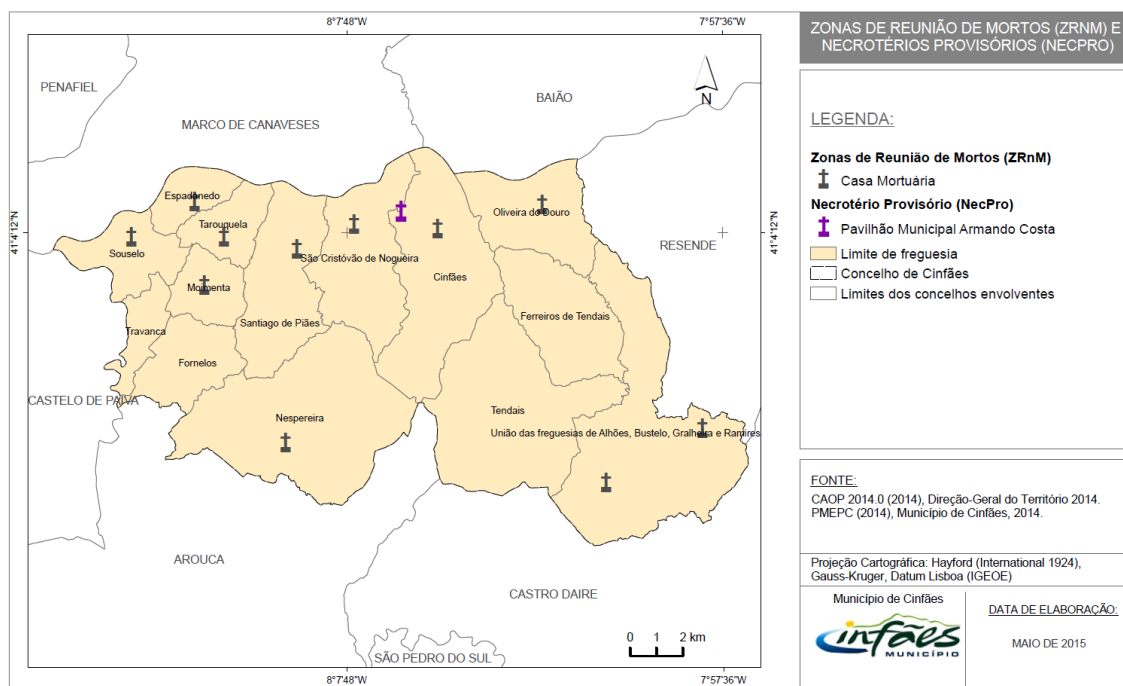
Quadro 25 | ZRnM e NecPro no Município de Cinfães

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
ZRnM	Casa Mortuária de Souselo	Souselo	Souselo
ZRnM	Casa Mortuária de Espadanedo	Espadanedo	Espadanedo
ZRnM	Casa Mortuária de Tarouquela	Tarouquela	Mosteiro
ZRnM	Casa Mortuária de Santo António	Santo António	Santiago de Piães



Tipo	Designação	Morada	Freguesia
ZRnM	Casa Mortuária de São Cristóvão de Nogueira	São Cristóvão de Nogueira	São Cristóvão de Nogueira
ZRnM	Casa Mortuária de Cinfães	Cinfães	Cinfães
ZRnM	Casa Mortuária de Oliveira	Oliveira	Oliveira do Douro
ZRnM	Casa Mortuária de Santa Marinha	Santa Marinha	Nespereira
ZRnM	Casa Mortuária de Moimenta	Moimenta	Moimenta
ZRnM	Casa Mortuária de Alhões	Alhões	União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Galheira e Ramires
ZRnM	Casa Mortuária de Galheira	Galheira	União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Galheira e Ramires
NecPro	Pavilhão Municipal Armando Costa	Rua Dr. Sá Carneiro	Cinfães

Mapa 6 | ZRnM e NecPro no Município de Cinfães



Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes (sendo que à data não existiam trabalhos em curso para estabelecimento de protocolos nesta matéria). Após a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias, as tarefas aqui desenvolvidas encontram-se a cargo do Gabinete Médico-Legal de Penafiel, que é responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. De referir, ainda, que nos necrotérios provisórios deverá ser assegurada a presença de



representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

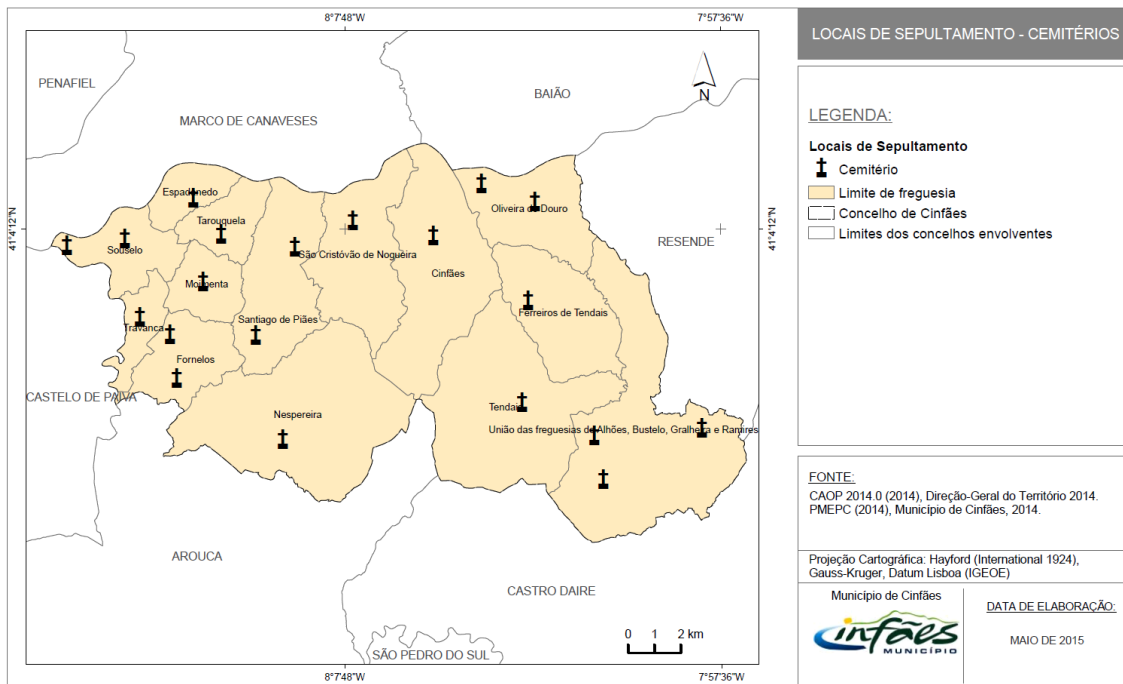
O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais (Quadro 26 e Mapa 7), caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Quadro 26 | Cemitérios do Município de Cinfães

Designação	Morada	Freguesia
Cemitério de Alhões	Alhões	União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
Cemitério de Gralheira	Gralheira	União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
Cemitério de São Cristóvão de Nogueira	São Cristóvão de Nogueira	São Cristóvão de Nogueira
Cemitério de Santo António	Santo António	Santiago de Piães
Cemitério de Mosteiro	Mosteiro	Tarouquela
Cemitério de Espadanedo	Espadanedo	Espadanedo
Cemitério de Souselo	Souselo	Souselo
Cemitério de Escamarão	Escamarão	Souselo
Cemitério de Lameiras	Lameiras - Boassas	Oliveira do Douro
Cemitério de Calçada do Calvário	Calçada do Calvário	Cinfães
Cemitério de Oliveira do Douro	Oliveira do Douro	Oliveira do Douro
Cemitério de Vilar de Arca	Vilar de Arca	Santiago de Piães
Cemitério de Fornelos	Fornelos	Fornelos
Cemitério de Macieira	Macieira	Fornelos
Cemitério de Travanca	Travanca	Travanca
Cemitério de Moimenta	Moimenta	Moimenta
Cemitério de Santa Marinha	Santa Marinha	Nespereira
Cemitério de Quinhão	Quinhão	Tendais
Cemitério de Ferreiros	Ferreiros	Ferreiros de Tendais
Cemitério de Bustelo	Bustelo	União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires



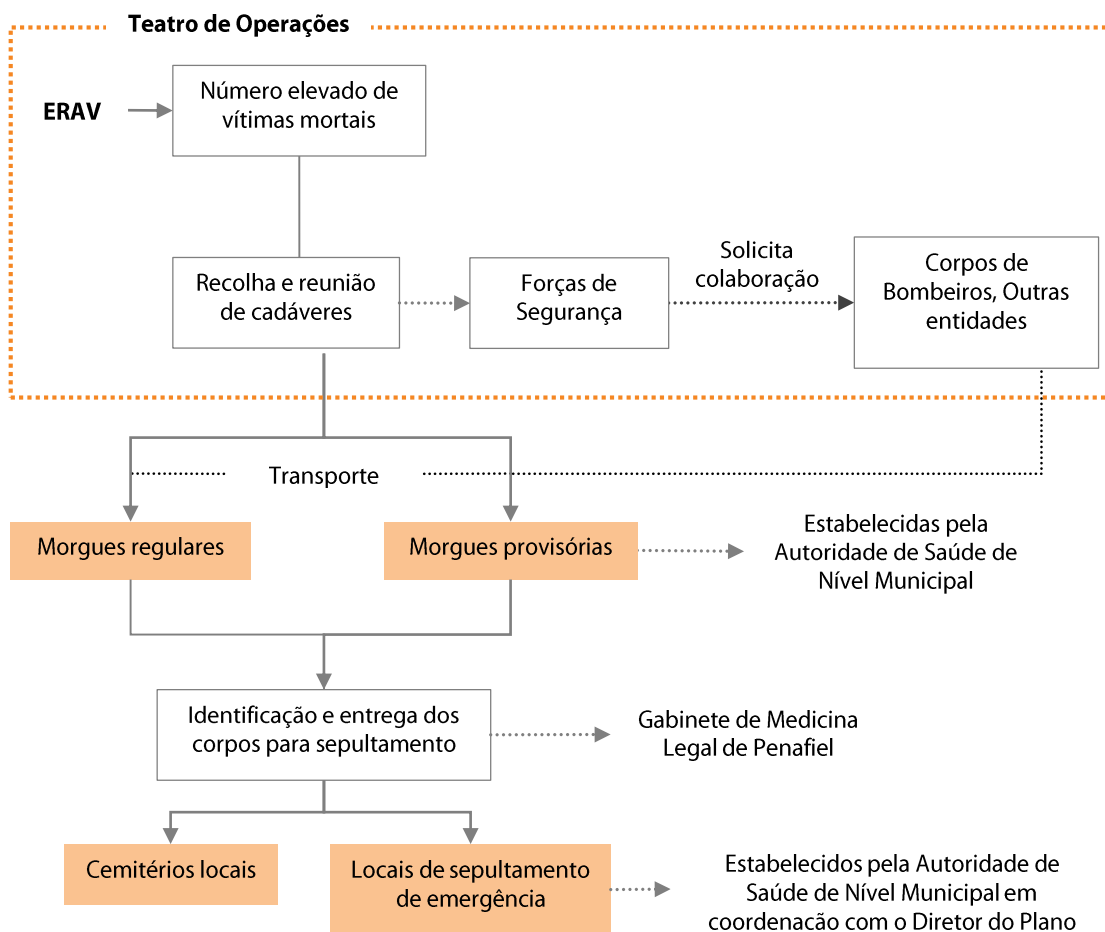
Mapa 7 | Cemitérios do Município de Cinfães



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a adotar nesta área de intervenção são os expostos no esquema seguinte:



Figura 16 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





10 PROTOCOLOS

Neste ponto encontram-se identificados todos os protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Cinfães e os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no PMEPC, designadamente:

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Cinfães;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira;
- Juntas de freguesia;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Associações do concelho.